



PROJETO DE LEI

Expediente PM 86/2002

CM 250/02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



PROJETO DE LEI 086/2002

Reajusta em 9,82% (nove virgula oitenta e dois por cento) os valores dos tributos municipais e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Ficam reajustados no percentual de 9,82% (nove virgula oitenta e dois por cento) os valores dos tributos municipais, a partir de 01 de janeiro de 2003.

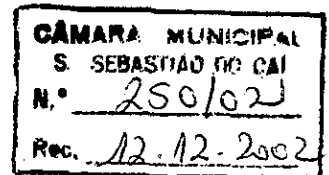
Art. 2º - O reajuste percentual de 9,82% (nove virgula oitenta e dois por cento) estabelecido no artigo anterior será também aplicado para atualização da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em 2003, incidindo sobre os valores básicos do metro quadrado de terreno e construção utilizados para determinação do valor venal dos imóveis no exercício de 2003.

Art. 4º - O disposto nos artigos anteriores aplica-se, igualmente, em relação a legislação não tributária, inclusive quando utilizadas para quantificação de penalidades pecuniárias (multas).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através deste Projeto de Lei, após revistos os preços públicos, a base de cálculo dos tributos e o valor das multas de qualquer natureza, encaminho a proposta de reajuste anual de 9,82% (nove virgula oitenta e dois por cento)

O percentual ora sugerido está abaixo de todos os índices de inflação apontados ao ano de 2.002 existentes no mercado, como IGP'M (20,72), IPCA(10,22), INPC(11,72), etc.

Solicitamos que a votação deste Projeto ocorra ainda neste ano legislativo, para que possa ser implantado já em janeiro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de dezembro de 2002.


LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.